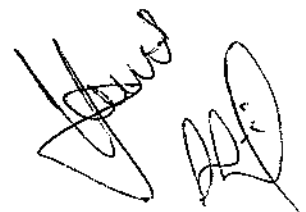


**“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS E DE VALOR, AO CONVÊNIO DE Nº 001/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO, O INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO. NA FORMA ABAIXO:”**

O **FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundação pública com sede nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3399298 e CPF nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas de **FME**, e do outro lado o **INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 1.544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, na cidade de Goiânia/GO, doravante designada **IEL/GO**, representada por seu Superintendente, o Sr. **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.418.832-2 - 2ª Via, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 370.162.611-15, residente e domiciliado em Goiânia, capital deste Estado, RESOLVEM aditivar para alterar a vigência, número de estagiários e de valor, o CONVÊNIO DE Nº 001/2017, firmado entre as partes em 1º (primeiro) de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**



Em virtude da previsão legal de modificar o Termo original de convênio, constante da Lei nº. 8.666/93, via de aditivos, somados ao fato de se tratar de convênio de complementação educacional ao corpo discente de instituições de ensino, através de estágios práticos aos estudantes, consoante as normas da Lei 11.788/2008; assim, a CLÁUSULA QUARTA, do convênio que ora se ADITA, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

**"CONVÊNIO Nº 001/2017**

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO**

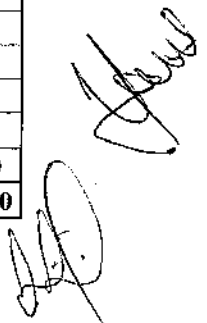
**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O preço mensal dos serviços ora acertados está estimado em R\$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), incluídos os valores correspondentes às bolsas, auxílio transporte e à taxa a ser repassado ao IEL/GO, perfazendo o importe máximo de R\$ 1.998.000,00 (Um milhão novecentos e noventa e oito mil reais).

4.2 - Para cada estagiário será pago uma bolsa mensal de acordo com a seguinte tabela:

**PREVISÃO DE ESTAGIÁRIO PARA 2018 - FME**

JORNADA DE 22:30 HORAS	ESTAGIÁRIO S NÍVEL MÉDIO	ESTAGIÁRIO S SUPERIOR	TOTAL
UNIDADES/ORGÃOS/DEPTOS	150	150	300
SOMA DE ESTAGIÁRIOS	150	150	300
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
BOLSA NÍVEL MÉDIO	R\$400,00	-	R\$60.000,00
BOLSA NÍVEL SUPERIOR	-	R\$520,00	R\$78.000,00
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$50,00	R\$50,00	R\$15.000,00
TAXA IEL/GO	R\$45,00	R\$45,00	R\$13.500,00
SOMA	-	-	R\$166.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>	<b>200</b>	<b>R\$166.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL 12 MESES</b>			<b>RS1.998.000,00</b>



4.3 - Para cada estagiário, independentemente do valor da bolsa de auxílio complementar educacional será pago, mensalmente, um auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

4.4 - Por cada estagiário, independentemente do valor da bolsa de auxílio complementar educacional, será pago mensalmente uma taxa no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).”

## **CLÁUSULA SEGUNDA**



Em razão da extensão do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, a CLÁUSULA SÉTIMA do convênio sob aditamento, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

**“CONVÊNIO Nº 004/2017**

### **CLAUSULA SÉTIMA – DO VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de duração do presente Convênio será de 12 (doze) meses, iniciando em 1º (primeiro) de janeiro/2018 e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse e vontade das partes alicerçado nos permissivos constantes na lei n.º 8.666/1993.”

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

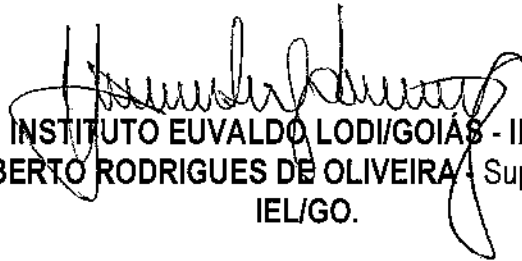
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio sob aditamento, inclusive, ratificando-se todos os direitos, obrigações e deveres das partes conveniadas assumidas no Convênio aditivado.

E, por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai este assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos devidos.

Catalão (GO), 29 de dezembro de 2017.




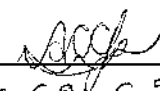
**FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA - Presidente**



**INSTITUTO EUVALDO LODI/GOIÁS - IEL/GO**  
**HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Superintendente**  
**IEL/GO.**

**TESTEMUNHAS:**

01 -   
CPF n.º 277.196.001-00

02 -   
CPF n.º 025.253.631-65

**Ana Caroline Freitas**  
**Membro da Comissão**  
**Permanente de Licitação**